LEI COMPLEMENTAR Nº 1034, DE 27 DEMAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO E RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do § 2º do artigo 73 da Lei Complementar nº 977/2022, e doartigo 32, da Lei 958/2022, bem como, do artigo 3º da Lei nº 953/2022, e no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder majoração de 8,57%, (oito vírgula cinquenta e sete), cujo percentual é a somado IPCA de 2022/2023 e 2023/2024, para recomposição salarial sobre os seus vencimentos, devidos aos servidores públicos municipais ativos, inclusive do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, e conselheiros tutelares.

Art. 2º. Conceder majoração de 3,92%, (três vírgula noventa e dois) correspondente ao IPCA do período de 2023/2024, sobre os vencimentos dos Servidores que exercem ocargo e função de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.

Parágrafo único.Ficam excluídos do disposto desta lei;

I - Os Professores, (Lei Federal nº 11.738/2008);

II - Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate a Endemias, tendo em vista que as categorias se submetem a legislação Municipal, Estadual e Federal. (Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Jaraguari - MS, 27 de maio de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal